

**LEI 1388/2007**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóveis, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta dos seguintes Lotes: **Lote 28 da Quadra 21 do Loteamento Jardim da Colina, com área de 325,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 17.308 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 27 da Quadra 21 do Loteamento Jardim da Colina, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 21.842 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 14 da Quadra 21 do Loteamento Jardim da Colina, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 18.938 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 01 da Quadra 04 do Loteamento Jardim das Palmas, com área de 375,58 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 28.341 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 02 da Quadra 04 do Loteamento Jardim das Palmas, com área de 374,96 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 30.701 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 06 da Quadra 02 do Loteamento Santolin, com área de 410,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 26.557 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos; Lote 01 da Quadra 63 da Parte Norte, com área de 820,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula n.º 17.117 do registro de Imóveis do Município e Comarca de Dois Vizinhos, todos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, por Parte do Lote Urbano n.º 01, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 470,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 01-A, com área de 243,10 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros e dez decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 02, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 02-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 03, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 03-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 04, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e**

oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 04-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 05, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 05-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 06, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 06-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 07, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 360,80 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 07-A, com área de 186,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 08, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 471,02 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e um metros e dois decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 08-A, com área de 243,48 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 09, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 408,95 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 09-A, com área de 359,88 m<sup>2</sup> (trezentos e cinqüenta e nove metros e oitenta e oito decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01; Parte do Lote Urbano n.º 10, da Quadra 1, do Loteamento Santolin, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 408,30 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros e trinta decímetros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Lote Urbano n.º 10-A, com área de 334,47 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Nelson Andretta Santolin, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 18.300, Livro 2, Ficha 01.

**Parágrafo único** À permuta de que trata esta Lei, se faz necessária visando aumentar a extensão e ampliar a Avenida Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** Os Lotes Urbanos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, foram avaliados em **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 6328/2007, conforme Laudos de Avaliação n.ºs 020/2007, 021/2007, 022/2007, 023/2007, 024/2007, 025/2007, 026/2007. Os lotes de propriedade do Sr. **Nelson Andretta Santolin**, foram avaliados em **R\$ 158.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, pela Comissão Especial de Avaliação,

designada pelo Decreto n.º 6472/2007, conforme Laudos de Avaliação n.ºs 027/2007, 028/2007, 029/2007, 030/2007, 031/2007, 032/2007, 033/2007, 034/2007, 035/2007, 036/2007.

**Art. 4º.** O Município pagará o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, ao senhor **Nelson Andretta Santolin**, pela diferença dos valores avaliados dos respectivos imóveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura e registro das escrituras, sendo o primeiro pagamento de 50% do valor e o saldo em 31 de janeiro de 2008.

**Art. 5º.** O Município arcará com todas as despesas de escrituração dos imóveis.

**Art. 6º.** O Município se responsabiliza em efetuar a colocação de tubos de 0,80 cm, e cobri-los com terra, junto aos Lotes n.ºs 14, 27 e 28, da Quadra n.º 21 do Loteamento Jardim da Colina.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**